

Editais**Editais Nº 02/2024 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense**

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 02/2024 DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL TERESENSE, para seleção de projetos artísticos-culturais oriundos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022); Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, bem como pelas regras estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente EDITAL Nº 002/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL TERESENSE, visando ao apoio às manifestações culturais, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do Município de Santa Teresa, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade teresense.

1.2 Com o objetivo Geral de:

- a) Estimular a produção cultural no município;
- b) Descentralizar a oferta de políticas públicas com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais de modo que alcance a formação de novos produtores culturais;
- c) Consolidar os mecanismos de apoio e divulgação da produção artística;
- d) Atrair novos artistas, com suas artes, a circularem no município;
- e) Movimentar o setor econômico, cultural e turístico da região de Santa Teresa;
- f) Proporcionar a formação de novos artistas no município;
- g) Contribuir com informações para geração de indicadores culturais em Santa Teresa, com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais no município.
- h) Mapear e tornar visível a atuação artística e cultural dos agentes de cultura da cidade registrando a diversidade de expressões culturais no município;
- i) Proporcionar a realização de atividades nas linguagens de audiovisual, literatura, dança, música, artes visuais, artesanato, fotografia e cultura tradicional;
- j) Contribuir como fonte de informações para geração de indicadores culturais com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais em Santa Teresa;

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 181.265,15 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)**, sendo selecionados 14 projetos, distribuídos da seguinte forma:

- a) **Projetos Livres** - 12 (doze) projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.
- b) **Festival de Música** - 01 (um) projeto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- c) **Festival de Cultura Tradicional Popular** - 01 (um) projeto de R\$ 26.265,15 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) **Projetos Livres** - O valor do presente eixo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e irá contemplar 12 (doze) projetos no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Podendo ser inscritas múltiplas linguagens,

de acordo com as seguintes categorias:

- **Artes Visuais e Plásticas:** fotografia (restauração, exposição, impressão), pintura, desenho, colagem, design gráfico, grafite, mosaico, escultura e gravura/xilogravura, realização de exposição ou feiras de artes, ações de capacitação, formação e qualificação tais como: oficinas, cursos, ações educativas; produção de obras de arte, publicações na área de artes plásticas e visuais, ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais, intervenções urbanas (proposta de intervenção artístico-urbana em artes visuais, nas linguagens Grafite ou Mural, abrangendo pinturas em painéis, muros, fachadas, ou empenas de edifícios, em 10 m² corrido, podendo ser em propriedade pública ou privada, no caso de propriedade privada, com carta de anuência do proprietário) a serem desenvolvidas nas regiões de maior vulnerabilidade social do município à escolha do proponente;
- **Artes Cênicas:** teatro, circo, dança, musical (adereços, maquiagem, figurino, cenário, traslado, alimentação, e demais gastos deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros da parceria);
- **Hip Hop;** batalha de rima, rap, break, MC, DJ, Saraus/slam, beatmaker, e dentre outras atividades correlatas;
- **Literatura:** Podendo ser realizadas reimpressão de obras e confecção de livros, organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas, projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas. O valor do prêmio engloba a criação da história, o projeto gráfico, diagramação do miolo, ilustração, capa, revisão do texto, impressão. Caso o proponente opine por confecção de livros dele deverá conter no mínimo 20 páginas, formatação mínima: 15cm x 21cm;
- **Áudio visual:** Produção de curtas, documentários, séries, vídeos/clipes.
- **Artesanato:** Realizados por artesãos sendo produtos culturais diversos e objetos artísticos da cultura produzidos em Santa Teresa (objetos de argila; Biscuit; fios e tecidos - bordado livre, ponto cruz, fuxico e outros; madeira; corda; palha e fibras em geral e/ou outro material; peças de arte e trabalho manual; produtos confeccionados por artesãs/ artesãos ou artistas locais). As peças terão que fazer alusão cultura local e as características do município. Podendo ser realizado oficinas/curso para propagar o fazer cultural e entrega de ativos culturais.
- **Cultura tradicional popular:** Folia de reis, capoeira.
- **Educação patrimonial:** por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

b) **Festival de Música** - O valor do presente eixo é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e irá contemplar 01 (um) projeto no valor individual de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Sendo para realização de Festival/ Festa/ Concerto/ Espetáculo/ Coral/ Serenata.

c) **Festival de Cultura Tradicional Popular** - O valor do presente eixo é de R\$ 26.265,15 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) e irá contemplar 01 (um) projeto no valor individual de R\$ 26.265,15 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos). Sendo para realização de Festival/Festa de Cultura Popular tais como: quadrilhas, xote de roda, folia de reis, concertinas, cantoria italiana, festival junino, paixão de cristo, tradição gastronômica - agnoline/capeletti/taiadela.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

4.1 Os candidatos, poderão inscrever no máximo em 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto, conforme descrição abaixo:

Especificação	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE DE VAGAS PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos Livres	07	03	01	01	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Festival de Música	01	-	-	-	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Festival de Cultura Tradicional Popular	01	-	-	-	R\$ 26.265,15	R\$ 26.265,15
						R\$ 181.265,15

5. VALORES

5.1 O valor total disponibilizado para este **Edital é de R\$ 181.265,15 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **item 4.1**.

5.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

016002.1339100332.059 - Preservação e difusão do Patrimônio Cultural do Município

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1719

Ficha: 426

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1719

Ficha: 427

5.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
5.4 Do valor total do prêmio a ser pago, o Município poderá realizar a retenção do imposto de renda e outros tributos de acordo com a análise do setor jurídico, tendo em vista as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

5.5 O valor individual do prêmio será pago em parcela única;

5.6 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

5.7 É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

5.8 Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto após o recebimento do valor do edital.

5.9 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC);

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Santa Teresa, podendo sofrer alterações. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Prazo de inscrições	16/09/2024 a 16/10/2024
02	Avaliação	18/10/2024
03	Resultado	23/10/2024
04	Recursos da decisão	24/10/2024
05	Resultado final	28/10/2024
06	Assinatura do Termo de Execução Cultural	30/10/2024
07	Contratação e empenho	31/10 a a 08/11/2024
08	Pagamento dos prêmios	11 a 22/11/2024

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Teresa há pelo menos 02 (dois) anos e maiores de 18 (dezoito) anos;

7.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) e/ou Microempreendedor (ME)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

7.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural (anexo II) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Turismo em cargos efetivos, comissionados ou contratados e as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente.

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - Que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores reprovada pela Prefeitura, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

8.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1.

9. PRAZO PARA SE INSCREVER

9.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10, entre os dias de 09 de setembro a 09 de outubro de 2024. As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura das 08h as 11h e de 12h30 as 15h30;

9.2 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro das regras deste Edital;

9.3 Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

9.4 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará no site da Prefeitura a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas:

9.4.1 Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo **de 01 (um) dia** a contar da publicação, a ser enviado no Setor de Protocolos;

9.4.2 Após o término do prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura irá publicar no site da Prefeitura a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

10. COMO SE INSCREVER

10.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Teresa das 08h as 11h e de 12h30 as 15h30.

10.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Ficha de inscrição (Anexo I Ficha de Inscrição - Pessoa Física ou Jurídica) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Mini currículo dos integrantes do projeto;

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme no item 3, quando houver;

10.3 PESSOA FÍSICA

a) Documentos pessoais do proponente CPF e RG ;

b) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

10.4 PESSOA JURÍDICA

a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;

c) Cópia do CPF do representante legal;

d) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

e) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

10.5 Os recursos de trata o item 9.4.1 deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.9 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

10.10 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses, a contar do recebimento do recurso.

10.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.12 As inscrições deste edital são gratuitas.

10.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

11.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente na Ficha de Inscrição (anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

11.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

11.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

11.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

11.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 4.1 do presente edital.

12. COTAS

12.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência;

12.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

12.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

12.4 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

12.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.7 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 12.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial ou pessoas com deficiência de que trata o Anexo V e VI.

12.9 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação - procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta substanciada - documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - Certidão de Nascimento e foto 3x4;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

12.10 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

12.11 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

13. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 10 (dez meses) a contar da data do recebimento do recurso em conta.

14. CUSTOS DO PROJETO

14.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

15. ACESSIBILIDADE

15.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

15.1.1 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros,

áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

15.1.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

16. CONTRAPARTIDA

16.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, ações que incluam envolvimento a escolas de rede pública, crianças em vulnerabilidade social ligado à Assistência Social, oficinas gratuitas, no caso da categoria de literatura (livros) e artesanato (ativos culturais) doação de no mínimo 30% da quantidade total do projeto para a municipalidade e dentre outras ações.

16.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 (dez) meses após o recebimento do recurso.

17. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

17.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

17.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

17.3 A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO SELEÇÃO, composta por, no mínimo, 03 (três) membros sendo indicados pelo conselho de cultura do município - Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico de Santa Teresa, a comissão será publicada em Diário Oficial do Município previamente à etapa de avaliação das propostas.

17.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

17.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

17.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

17.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 17.12.

17.8 O recurso apresentado após o prazo não serão avaliados.

17.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site da Prefeitura de Santa Teresa (www.santateresa.es.gov.br).

17.10 A Comissão de Seleção indicará, além dos projetos selecionados, também os projetos considerados "suplentes", distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios, em ordem decrescente de classificação.

13.11 Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer ou não apresentar todos os documentos solicitados.

13.12 O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

Critério	Pontuação
a) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 30
b) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Teresa - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	0 a 20

c) Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considere-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
d) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 20
e) Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
Pontuação Total Máxima	100

17.13 Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

17.14 As notas atribuídas aos critérios não podem ser fracionadas, sendo considerados apenas números inteiros;

17.15 Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto;

17.16 Serão desclassificados os projetos:

a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou

b) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

17.17 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E respectivamente.

18. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

18.1.1 Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outra categoria, caso a Comissão de Seleção não selecione o número de projetos estabelecidos para a categoria inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, decorrente da diferença entre os valores dos projetos contemplados e o montante máximo de premiação prevista no item 4.1;

18.1.2 Na hipótese do item 18.1.1, caberá à Secretaria definir para qual Categoria o saldo remanescente será destinado e o número adicional de prêmios que serão concedidos;

18.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1 Proponente sendo selecionado, o agente será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial.

19.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19.3 O recebimento dos recursos deste Edital será em parcela única.

19.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

19.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após a convocação pela prefeitura de Santa Teresa, caso não assine no prazo o proponente estará sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

20.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1 Para fins de prestação de contas (ANEXO III), somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, protocolados na prefeitura;

21.2 A prestação de contas será submetida à equipe da SMTC;

21.3 A execução do edital será de 12 (doze) meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente:

- 21.3.1 O prazo de inscrição será de até 30 (trinta) dias corridos;
- 21.3.2 Execução dos projetos será de 10 (dez) meses a contar da data de pagamento do recurso;
- 21.3.3 Prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após o prazo final da execução do projeto.
- 21.6 Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório fotográfico, Planilha de custo (Anexo II), Nota Fiscal, Recibo e demais documentos que julgar pertinente;
- 21.7 Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, a SMTC solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no cadastro de dívida ativa do Município;
- 21.8 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

22 DAS PENALIDADES

22.1 O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- Advertência;
- impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- Inscrição em Dívida Ativa;
- Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

22.1.1 No lugar das sanções, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá autorizar a realização de medida compensatória por parte do proponente, consubstanciada em ação cultural que guarde pertinência com o objeto do edital, desde que:

- o proponente não tenha recebido penalidade neste ou em outros editais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão final sancionatória;
- a infração ou descumprimento não seja doloso (intencional);
- em se tratando de compromissado, tenha havido a execução de pelo menos 60% do objeto do termo de compromisso;
- haja equivalência pecuniária entre a ação proposta e o valor que deveria ser restituído.

22.2 O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

22.3 Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A SMTC não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições descritas neste Edital, seja por omissão ou por discordância;

23.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura;

23.3 O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;

23.3.1 A impugnação deverá ser realizada por meio de registro no Setor do Protocolo e será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada ao impugnante.

23.3.2 Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;

23.4 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (27) 3259-2357 ou na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa, localizada na Rua Ricardo Pasolino, 82, Centro (em frente a caixa econômica), de segunda a sexta-feira, de 08h às 11 e de 12h30 às 15h30 ou pelo e-mail: cultura@santateresa.es.gov.br;

23.5 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

24 - ANEXOS

24.1 São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir:

ANEXO I - Ficha de inscrição Pessoa Física / Jurídica

ANEXO II - Termo de Execução Cultural

ANEXO III - Relatório de Execução do Objeto

ANEXO IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

ANEXO V - Declaração Étnico - Racial

ANEXO VI - Declaração Pessoa com Deficiência

Santa Teresa - ES, 28 de agosto de 2024

Rodrigo Nogueira Brito
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1397262

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para prestar serviço de seguro de veículo, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3891/99881-4372 (Setor de Compras), e e-mail compras@santeresa.es.gov.br ou stsaudecompras@hotmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 12 de Setembro de 2024.

Santa Teresa/ES, 09 de Setembro de 2024.

FAUSTO COVRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1397289

Portaria**PORTARIA/SEGOV/Nº 370/2024**

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SEGOV/Nº 315/2024, QUE INSTAUROU SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO ENCARGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 007799/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 174 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Teresa-ES;

Considerando a solicitação contida no processo de nº 008618/2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo constante no Artigo 3.º da Portaria/SEGOV/nº 315/2024, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades contidas no Processo nº 007799/2024, por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de setembro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1397068

**Termos****RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2022**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO(A): JOÃO PAULO SANTOS.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 01 de outubro de 2024, o Contrato Administrativo nº 472/2022, firmado em 17 de agosto de 2022.

PROCESSO:10.225/2024.

Santa Teresa, 06 de setembro de 2024

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1397409

Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2024**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: GRUPO MOXUARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação da empresa denominada "GRUPO MOXUARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", para realização do "SHOW MUSICAL DO GRUPO MOXUARA", denominada, CNPJ: 02.222.059/0001-50, para apresentação no Evento "FESTIVAL PRIMAVERA TERESEENSE E EXPO FLORES - IV Edição", no dia 08 de Setembro de 2024;

VALOR: Pelo SERVIÇO prestado receberá do CONTRATANTE, a quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÕES:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA: 016.001.23.695.0032.2.058.3390390000.33903923000 - Fonte: 1706000003110 - Ficha: 424.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, sendo que a execução do serviço ocorreu no dia 08 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº: 9818/2024.

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 040.

Santa Teresa/ES, 06 de setembro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1397112

Outras Publicações**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto

- Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Projetos Livres .
 Festival de Música
 Festival de Cultura Tradicional Popular

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
 e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente

- Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

- Certidão de Nascimento

- Currículo do proponente

- Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL TERESENSE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

1. PARTES

1.1 **O Município de Santa Teresa**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Kleber Medici da Costa e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de

- execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
 - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V) prestar informações à **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Turismo e Cultura contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) executar a contrapartida conforme pactuado;
 - XII) Caso o proponente se inscreva Ativos culturais Artesanato a entrega do ativo (bens/produtos/serviços) deverá ocorrer no prazo, quantidade e condições expressas na proposta aprovadas pela comissão;
- #### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
 - II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de

realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações

compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Santa Teresa e do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 O agente público terá a obrigatoriedade de informar os devido créditos das obras executadas pelos proponentes.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao

outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem

má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento da execução do objeto se dará através de envio de relatórios prévios do que foi realizado no andamento do projeto. Ficando a caráter da Secretaria de Turismo e Cultura realizar o devido contato e controle dos resultados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início a partir do recebimento do recurso em conta, tendo uma duração de 10 (dez) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site a Prefeitura de Santa Teresa (www.santateresa.es.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Santa Teresa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Teresa, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Kleber Medici da Costa

Prefeito Municipal de Santa Teresa

Agente Cultural

Protocolo 1397273

ANEXO III RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

Qual categoria foi contemplado:

- () Projetos Livres .
() Festival de Música
() Festival de Cultura Tradicional Popular

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Protocolo 1397275

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Protocolo 1397276

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 02/2024 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Protocolo 1397278

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 02/2024 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Protocolo 1397279

Santa Maria de Jetibá

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000069/2024: Contratada: D M R BICAS - CNPJ: 41.141.952/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRENTE DE FERRO PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA 000003/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.09.0007. Valor total:** R\$ 486,40. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 125-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E05000010150011030200442.07933903000000). **Processo Requerimento Nº 002747/2024.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1396933

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000070/2024: Contratada: D M R BICAS - CNPJ: 41.141.952/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE GATOEIRA E CAIXA DE TRANSPORTE Nº02 A SER USADO NA CAPTURA E NO TRANSPORTE DE FELINOS PARA TRATAMENTO DE ESPOROTRICOSE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA 000002/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.09.0006. Valor total:** R\$ 1.136,25. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 166-160000001345 - MATERIAL DE CONSUMO (062E05000010150011030500462.08433903000000). **Processo Requerimento Nº 015970/2023.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1396934